



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

## LEI NÚMERO 744, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Autoriza a celebração de convênio com a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA, e dá outras providências.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA, convênio para a construção do Mercado Turístico de Comercialização de Pescado em Ilha Grande, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio ora autorizado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 80 4110 11.65.3631.06, que será suplementada caso seja necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 19 de novembro de 1984

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito e publicada por afixação em lugar de costume, data supra.

José Carlos da Silva  
D.E.G.P.